

LEI MUNICIPAL N° 896/2009, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 347/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 3º, letra “e”, da Lei Municipal nº 347/2000, de 22 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) 21(vinte e um) agricultores que representam as comunidades do Município, da seguinte forma:

- 01 (um) representante da Linha 150 da Leopoldina;
- 01 (um) representante da Linha 130 da Leopoldina;
- 01 (um) representante da Linha Graciema Baixa;
- 01 (um) representante da Linha Pederneira;
- 01 (um) representante da Linha Graciema Alta;
- 01 (um) representante da Linha Soares Baixa;
- 01 (um) representante da Linha São José;
- 01 (um) representante da Linha Santa Stanislau;
- 01 (um) representante da Linha Capanema;
- 01 (um) representante da Linha Santa Tecla;
- 01 (um) representante da Linha Beltrame;
- 01 (um) representante da Linha Cesca;
- 01 (um) representante da Linha Bento;
- 02 (dois) representantes da Linha São Valentim;
- 01 (um) representante da Linha Dolorata;

- 01 (um) representante da Linha Nova Esperança;
- 01 (um) representante da Linha 103 da Pederneira;
- 01 (um) representante da Linha Sagrado Coração de Jesus;
- 02 (dois) representantes da Sede do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal